LEI 3.773, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre denominação de logradouro público no Bairro Córrego Alto, no Município de Coronel Fabriciano e dá outras providências.”

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º. A Av. 11 do Bairro Córrego Alto, passa a denominar-se: Av. São Guido Maria de Conforti.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano, 05 de abril de 2013.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL